



## **LEI Nº 3.022, DE 22 DE JULHO DE 2025**

“Dispõe sobre a Regulamentação do evento denominado MOTO FEST DE PALHANO e a sua inclusão no calendário oficial de Eventos do Município de Brumadinho/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica regulamentado o evento denominado “Moto Fest de Palhano”, a ser realizado no Distrito de Palhano, no Município de Brumadinho/MG, com o objetivo de fomentar o turismo, a cultura, a economia local e a confraternização entre os praticantes do motociclismo.

**Art. 2º** O evento “Moto Fest de Palhano” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Brumadinho/MG, sendo realizado anualmente no segundo final de semana do mês de novembro.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo determinar a participação ou não nas atividades, consideradas as condições financeiras do momento, os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como em conformidade com as decisões técnicas de seus órgãos competentes, decidindo, se for caso, a forma em que dará o apoio ou fomento, podendo ser a título de patrocínio.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 22 de julho de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras  
**Prefeito Municipal**